



## **Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

*Projeto de Emenda à Lei Orgânica n. 01/2023*

Nos termos do artigo 38, I, e § 1º, I, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa do projeto, do qual sou relator e emito o seguinte parecer.

O projeto foi apresentado pelo Prefeito Municipal que requer autorização para alterar a data de encaminhamento dos balanços e demais demonstrativos a esta Casa, para a fiscalização, passando de 30 de março para o dia 30 de abril de cada exercício.

Justificativa que extensão do prazo facilitará a consolidação das contas das unidades gestoras, visto que o Legislativo, o SAAE e a Secretaria de Saúde precisam enviar os seus balanços para que o Executivo Municipal os consolide e encaminhe a fiscalização, em conformidade com o art. 51, da Lei Complementar Federal n. 101/00.

O art. 76, § 1º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas deste estado, dispõe que o Prefeito deverá enviar as contas ao Tribunal em até 90 dias do final do exercício ou outro prazo se fixado na Lei Orgânica. Com isso, resta possível a pretendida alteração.

Visa também alterar o art. 108 da Lei Orgânica, que dispõe sobre os prazos para envio, à Câmara Municipal dos projetos de lei do plano plurianual, projeto de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, justificando que devem ser apresentados nesta ordem no correr do exercício, e não na forma disposta no mencionado artigo. O que estendo também ser possível.

Verifico ainda que o Executivo apresentou emenda propondo novas datas para apresentação dos projetos de lei orçamentárias. Entendo que a alteração dos prazos é possível.

Por fim, opino pela aprovação do projeto.

Governador Lindenberg/ES, 07 de dezembro de 2023.

---

**Leomar Mandato**

Relator





## **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

*Projeto de Emenda à Lei Orgânica n. 01/2023*

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do projeto.

Esta Comissão, reunida com os membros que abaixo subscrevem, acolhe o voto do relator, manifestando parecer favorável à aprovação do projeto.

Governador Lindenberg/ES, 07 de dezembro de 2023.

---

**Aloisio Romanha**

Presidente

---

**Leomar Mandato**

Relator

---

**Bidal**

Membro

